



CÂMPAROS DEPUTADOS
CONGRESSO NACIONAL

Senado Federal
Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em 03/06/2008, às 12:00
[assinatura] / estagiário

1

MPV 433

00019

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

2 DATA
3/06/2008

3 PROPOSIÇÃO
Medida Provisória n.º 433, de 27 de maio de 2008

4 AUTOR
Dep. Roberto Santiago – PV/SP

5 N. PRONTUÁRIO

6
1- ☐ SUPRESIVA 2- ☐ SUBSTITUTIVA 3- ☐ MODIFICATIVA ☒ ADITIVA 9- ☐ SUBSTITUTIVO GLOBAL

0
ARTIGO PARÁGRAFO INCISO ALÍNEA

TEXTO

EMENDA ADITIVA

A Medida Provisória nº 433, fica acrescida do seguinte artigo:

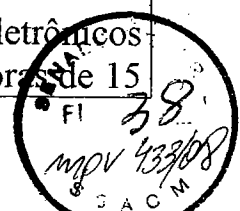
“Art. Fica revogado o Decreto nº 6.455, de 12 de maio de 2008.”

Justificativa

As alíquotas de Imposto de Produtos Industrializados (IPI) servem para auxiliar a consecução de objetivos de política macro-econômica e no caso do decreto 6.455 editado pelo Senhor Presidente Luiz Inácio Lula da Silva e o Senhor Ministro da Fazenda, Guido Mantega, trazem uma alteração apenas para majorar um item industrializado por poucas empresas no Brasil.

A intenção é de ampliar a faixa de cobrança de um imposto, não significativo para as contas públicas, mas penalizando produtos idealizados para o Brasil, com redução de gastos em água, energia elétrica e conseqüentemente auxiliando na redução de atividades domésticas, como deseja entidades como a União Brasileira de Mulheres (UBM) no manifesto divulgado durante a comemoração do mês de março.

As entidades representativas dos produtores de eletroeletrônicos já afirmaram que não solicitaram a ampliação da mudança de IPI de lavadoras de 15





para 20%, como determina o decreto presidencial atacado. É importante
CAMARA DOS DEPUTADOS
que anteriormente os produtos industriais para lavadoras automáticas e
automáticas eram isentas, pois os populares 'tanquinhos', produzidos em
inúmeras empresas nacionais, foram prejudicadas com a majoração para 10% do
IPI. Em seguida, sem estudo algum, ampliou-se para 15% de IPI e agora estamos
com a proposição de 20% para um setor e poucos produtos.

ASSINA

Dep. ROBERTO SANTIAGO-PV/SP

